



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC”

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 41, III, prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinado a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário será aberta através do decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.313/1991 (Programa Nacional de Apoio à Cultura- PRONAC), que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



CONSIDERANDO o Decreto Municipal que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2020/COEX/TCE-RN que trata das repercussões da Lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade pública declarada pelo Estado do RN, em razão da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, Lívia Teixeira Batista de Araújo Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições de projetos culturais, com vistas à obtenção dos benefícios oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC, parte integrante do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (Mecenato), e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART). Instituídos pela Lei Rouanet, Lei Federal de Incentivo à Cultura de nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991 em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

O presente fomentará iniciativas artístico-culturais que se enquadrem nos critérios da regulamentação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, em especial a de “planejar, coordenar e executar as atividades relativas à cultura, no



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



âmbito do sistema do Município” e a de “executar programas que visem o desenvolvimento do sistema cultural”.

O EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

**“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” ORIENTAR-SE-
Á PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:**

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	18/12/2020
Inscrições	21/12/2020
Habilitação	22/12/2020
Seleção	23/12/2020
Publicação dos Contemplados no DOM	28/12/2020
Período de Contratação	29/12/2020

0 - DO OBJETO

Pelo presente EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” serão selecionadas e premiadas 11 (onze) iniciativas artístico-culturais no Município de Timbaúba dos Batistas/RN que se enquadrem nos critérios da regulamentação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, mediante pagamento de PRÊMIOS FINANCEIROS aos vencedores do concurso, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, em especial a de “planejar, coordenar e executar as atividades relativas à cultura, no âmbito do sistema do Município” e a de “executar programas que visem o desenvolvimento do sistema cultural”.

O valor do Edital público emergencial 01/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” totalizará o valor de R\$ 39.516,12 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), podendo ser inscritos projetos culturais conforme os Prêmios estipulados para cada área, distribuídos da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



INICIATIVAS CULTURAIS	Nº DE PREMIOS	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
AGENTES CULTURAIS	08	R\$ 2.963,71	R\$ 23.709,68
GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS	03	R\$ 5.268,81	R\$ 15.806,44
TOTAL:			R\$ 39.516,12

1 - DA PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR

1.1 - O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a agentes culturais (artistas) residentes e domiciliados na cidade de Timbaúba dos Batistas/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que foram afetados pela pandemia do COVID-19 comprovadamente e não tenham fonte de renda fixa ou vínculo empregatício e a grupos e coletivos culturais da cidade de Timbaúba dos Batistas/RN que pararam suas atividades por causa da pandemia do COVID-19 comprovadamente, aos quais seus representante proponentes se enquadrem nos termos deste edital.

1.2 - PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

1.3 - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos (24) vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

a) auto declaração, conforme modelo constante do Anexo 6, deste edital;

b) documentação, conforme lista exemplificativa constante no artigo 4.0 e seus subitens 4.2.1 deste edital.

1.4 - não terem emprego formal ativo;

1.5 - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



1.6 - Terem renda familiar mensal per-capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, àquele que tiver 18 anos ou mais;

1.7 - Não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

1.8 - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; da Regulamentação da Lei nº 14.017, de 2020.

1.9 - De acordo com a § 1º da Lei nº 14.017, de 2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei nº 14.017, de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

2 - DAS VEDACÕES

NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.1 Pessoas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

2.2 Pessoas que não tenham domicílio em Timbaúba dos Batistas/RN, a pelo menos 1(um) ano;

2.3 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e seus cônjuges;

2.4 Integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc e seus cônjuges.

2.5 Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos, circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

2.6 Trabalhadores Formais.



MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



2.7 De acordo com a § 2º da Lei nº 14.017, de 2020, são considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE ALDIR BLANC” é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

3.1 Serão aceitas as inscrições de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, entregues presencialmente com todos os documentos exigidos neste edital, em um envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 3.1.1 Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- 3.1.2 Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);
- 3.1.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- 3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal;
- 3.1.6 Dados Bancários da Pessoa Física em Agência do Banco do Brasil. (Obs: verificar se a conta está ativa, e se suporta o valor do prêmio deste edital);
- 3.1.7 Ficha de Inscrição (Anexo 1);



MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



- 3.1.8 Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- 3.1.9 Declaração de residência (Anexo 3);
- 3.1.10 Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);
- 3.1.11 Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
- 3.1.12 Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo 6);
- 3.1.13 Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7);
- 3.1.14 Modelo de Relatório de Cumprimento (Anexo 8).

3.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria.

3.3 A inscrição de projetos não garante ao proponente:

- 3.3.1 A sua seleção;
- 3.3.2 A obrigação de receber premiação.

4 - DO PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO

4.1.1 O Projeto Técnico (Anexo VI) do presente Edital conterà os seguintes elementos em seu plano de Trabalho:

4.1.2 1 – Título do Projeto; 2 – Resumo do Projeto; 3 – Objetivo; 4 - Justificativa; 5 – Objetivos; 6 – Estratégias de Ação; 7 – Justificativa do Projeto Cultural; 8 – Plano de Divulgação do Projeto Cultural, estratégias de comunicação e impulsionamento; 9 – Histórico Sucinto do Proponente.

4.2 As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, dentro das categorias previstas no art. 8º do Decreto Presidencial nº10.464 de 17 de agosto de 2020.

4.3 Poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, entrevistas, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções, documentários, tutoriais, lançamentos de livros virtuais podcasts, webinars, mini cursos, desde que transmitidas ao vivo ou gravadas e retransmitidas nas plataformas virtuais de acesso gratuito através do celular, smartphones e computadores.

4.4 O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais contempladas deverá variar entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



4.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial reserva-se no direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

5 - DAS COMISSÕES

5.1 O processo de seleção será conduzido pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.

5.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.1 A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial.

6.2 A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas.

6.3 Será considerado habilitado na fase documental o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 4.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão Técnica de Habilitação.

6.4 O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



6.5 A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.

6.6 Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

6.7 É facultado à Comissão Técnica de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

6.8 Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

6.9 Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

6.10 A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

6.11 Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física.

6.12 Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

6.12.1 Transmissões ao vivo;

6.12.2 Vídeos gravados;

6.12.3 Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), audiobooks, Ebooks audioaulas, tutoriais, vídeos exposições e entrevistas. No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO** e pelo recebimento do valor.



MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



6.12.4 Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial de qualquer dispêndio seja ele financeiro ou estrutural para a realização do projeto inscrito.

O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta, uma vez que, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

7 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

7.1 O processo de seleção será conduzido pelo Grupo de Trabalho e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.

7.2 A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 10 (dez) pontos para cada Projeto.

7.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 10.1 do presente EDITAL.

7.4 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 7 (sete) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

7.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.6 Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

- a) Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;
- b) Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



- c) Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;
- d) Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

7.7 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

7.8 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

7.9 Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

8.2 A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do RN, que contempla Timbaúba dos Batistas/RN.

9 - DOS CRITÉRIOS

9.1 Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	
A	Conteúdo artístico-cultural	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização)	
C	Objetivo geral e específicos	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	
A	Impacto artístico-cultural no município	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	
A	Análise do currículo (Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 24 meses, formação e experiência)	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	
PONTUAÇÃO FINAL		

9.2 Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO E PAGAMENTO

9.3 O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial.

9.4 A assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artístico-culturais.

9.5 O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativada da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?tipo=2>);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

9.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

9.7 Cada proponente selecionado na categoria agente cultural receberá o valor bruto de R\$ 2.963,71 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

9.8 Cada proponente representante selecionado na categoria Grupos e coletivos culturais receberá o valor bruto de R\$ 5.268,81 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária Órgão: 02



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS Unidade: 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Função: 13 Cultura Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA Subprograma: 2127 AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 Proj. Atividade:
2127 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras Fonte de Recursos: 19400000 Outras vinculações de transferências Valor: R\$
39.516,12.

O valor bruto da premiação para cada iniciativa artístico-cultural na categoria agentes culturais contemplados é de R\$ 2.963,71 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) e na categoria Grupos e Coletivos culturais contemplados é de R\$ 5.268,81 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

10.1 O valor total deste edital é de 39.516,12 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)

11 - SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

11.2 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.4 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o município;

11.5 Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

11.6 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura,



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

11.7 Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

11.8 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, e nos prazos estabelecidos.

11.9 Preencher o Relatório de cumprimento e anexar imagens e links dos vídeos produzidos e executados nas datas propostas no ato da inscrição.

12 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

12.3 Orientar e monitorar a CONTRATADA.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1 Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

13.1.2 Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

14.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



14.3 A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

14.4 Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Fica facultada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados neste EDITAL.

14.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.7 Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

14.9 Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.10 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: timbaubaprefeirura@gmail.com.

14.11 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 15 deste Edital.

14.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Lívia Teixeira Batista de Araújo Santos

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020
“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

MARQUE A SUA CATEGORIA

AGENTE CULTURAL

GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

1. PESSOA FÍSICA

1.2.1. Nome do Proponente:

1.2.2. Nome artístico, ou Nome do Grupo ou Coletivo Cultural caso for representante:

1.2.3. RG:

1.2.4. CPF:

1.2.5. Cidade:

1.2.6. Bairro:

1.2.7. Rua:

1.2.8. Estado:

1.2.9. CEP:

1.2.10. Seguimento Artístico:

1.2.11. Celular (DDD):

1.2.12. E-mail:

1.2.13. Zona: Urbana Rural

2. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAIS 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual ao RG).

ASS: _____



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. TÍTULO DO PROJETO
3.2. RESUMO DO PROJETO (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3.3. OBJETIVOS (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
3.4. JUSTIFICATIVA (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
3.5. PLANO DE DIVULGAÇÃO ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).
3.6. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

PROponente



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ Portador do
documento de identidade de nº _____ órgão exp. _____
CPF nº: _____ nacionalidade _____
Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Timbaúba dos Batistas/RN há _____ anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua _____ nº: _____

Bairro: _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao formulário)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**
Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, _____ (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão)

Portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____.

Data da emissão: _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à

rua _____
_____, nº _____, complemento

_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (...) ... e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal;

não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da Secretaria Municipal nem de integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

**“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no, declaro liberar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____
(título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____,
portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em
_____/_____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem
necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020 – “A DIFUSÃO
DA CULTURA ITINERANTE NA REDE”** realizado pela Prefeitura Municipal de Timbaúba
dos Batistas/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e
Desenvolvimento Especial, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem
renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos) Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)			LOCAL	ANO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver) OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				
CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas que ministrou, caso houver) OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				
PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 5 inscrições, se houver). NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado /não selecionado)	
1				
2				
3				
4				



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,

CNPJ nº 08.096.596/0001-87

Fone: 84-3427-2274



OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



**EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020 “A DIFUSÃO DA CULTURA
ITINERANTE NA REDE”**

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES				
Identificação do Proponente:				
CPF do Proponente:				
RG do Proponente:		Telefone:		
Nome do Projeto Contemplado:				
Expressão Artístico-cultural:				
Apoio Recebido pelo município:		Outros Apoios Recebidos:		
Total de Apoio Recebido:				
Data Inicial do Projeto:		Data Final do Projeto:		
ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,

CNPJ nº 08.096.596/0001-87

Fone: 84-3427-2274



(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração e assiná-la igual ao RG)



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



EDITAL PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020

“A DIFUSÃO DA CULTURA ITINERANTE NA REDE EDIÇÃO ALDIR BLANC”

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Processo nº XXXX

Proponente/Beneficiário:

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ESPECIAL, E XXXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas / RN, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, Fone: 84-3427-2274, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ESPECIAL, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu (sua) Secretário(a), LIVIA TEIXEIRA BATISTA DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro(a), portador do RG Nº 1.889.658 -SSP/RN, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 013.712.874-65, com domicilio laboral no endereço supra, e XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº 33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; as normatizações que regulamenta no âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio em decorrência de produto cultural de grande valor cultural e artístico e o fomento de contrapartida social, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Rio Grande do Norte para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS : Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO , conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação orçamentária Unidade Orçamentária Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Função: 13 Cultura Subfunção: 392 Difusão Cultural Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA Subprograma: 2127 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 Proj. Atividade: 2127 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19 Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de Recursos: 19400000 Outras vinculações de transferências Valor: R\$ 39.516,12, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito dos valores se dará em conta do próprio premiado por meio dos seguintes dados: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente Número _____ advindos da Conta da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta Corrente Número 62.976-6.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da contrapartida social aprovada;



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



- c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- d) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa.

II – DO BENEFICIÁRIO DO PRÊMIO

- a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- b) Informar conta bancária para que a SECRETARIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas da execução da contrapartida social definida;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatório de cumprimento da contrapartida social pactuada;
- h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
 - i) Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Timbaúba dos Batistas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o BENEFICIÁRIO se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECRETARIA na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social, a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 30 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros. Prefeitura de Timbaúba dos Batistas, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dado a natureza jurídica do fomento por meio de prêmio, a prestação de contas financeira dos premiados será exigida em caso de suspeita de uso para fins ilícitos ou fraude.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECRETARIA, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA: O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme ANEXO VI do Edital de premiação que originou este pacto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contrapartidas dos projetos decorrentes deste Edital poderão ser executadas até 31/12/2021.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



PARÁGRAFO SEGUNDO: O proponente cede à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ESPECIAL, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados (contrapartidas) com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DE PRÊMIO. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS e de outros municípios



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



ou Estado do Rio Grande do Norte lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO possui vigência de 6 (seis) meses, observados os prazos específicos para execução de contrapartida e apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó – RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba dos Batistas - RN, XX de XXXX de 2020.

Livia Teixeira Batista de Araújo Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial de
Timbaúba dos Batistas

BENEFICIÁRIO

Testemunha Nome: CPF/MF:

Testemunha Nome: CPF/MF: